



PROCESSO Nº : 16.292-2/2014

PROCEDÊNCIA : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAPOLIS

RESPONSÁVEL : MARCIA MARIA DA GAMA

ASSUNTO : PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR CIVIL INATIVO

RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL

RELATÓRIO

1. Trata o processo de registro do ato administrativo que concedeu pensão por morte, em caráter vitalício, à Sra. Márcia Maria da Gama, em razão do falecimento de seu cônjuge, o servidor inativo Sr. Plínio Ricardo Prudente, aposentado por invalidez no cargo de Operador de Máquinas, Nível II, Referência F, na Secretaria Municipal de Transportes do Município de Campinápolis.

2. A antiga Secex da Atos de Pessoal apurou em relatório preliminar a existência das seguintes irregularidades:

JANDER JOSE QUEIROZ FRANCO - ORDENADOR DE DESPESAS /
Período: 08/01/2014 a 19/06/2017

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) Encaminhar cópia autenticada da certidão de casamento atualizada, com a anotação do óbito de Plínio Ricardo Prudente. - Tópico – 1.2. Dependentes (grifo)

1.2) Retificação da Portaria 033/2014 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campinápolis - Previcamp, para constar o disposto nos artigos 7º, inciso I e 28 inciso I, da Lei Municipal nº 653/2004. - Tópico - 2. FUNDAMENTO LEGAL

3. Devidamente citado o ex-gestor, limitou-se a encaminhar a retificação do ato concessório, com a publicação da Portaria 017/2017.

4. Diante da ausência de esclarecimentos acerca do apontamento do subitem



1.1 do relatório técnico preliminar, a equipe Técnica manteve o apontamento, e sugeriu a denegação do registro da Portaria 033/2014.

5. O Ministério Público de Contas converteu a emissão de Parecer em pedido de diligência, a fim de que fosse realizada a citação da Sra. Márcia Maria da Gama, para apresentar manifestação nos autos acerca do apontamento referente a ausência de demonstração de vínculo marital.

6. Foram realizadas tentativas de citação da beneficiária pela via postal, todas infrutíferas. Houveram também novas notificações ao gestor do Fundo Previdenciário Municipal, oportunidade em que este reiterou que a beneficiária não teria apresentado documentação que pudesse comprovar a sua dependência econômica.

7. Após várias reiterações deste Tribunal solicitando a cópia autenticada da certidão de casamento atualizada com as devidas anotações quanto ao óbito, ou, ainda, de quaisquer comprovação de dependência econômica da beneficiária para com o servidor falecido, o Secretário Municipal de Administração informou que foram realizadas várias tentativas de obtenção da documentação junto à beneficiária, Sra. Márcia Maria da Gama, porém, sem êxito.

8. Neste contexto, a Secretaria de Controle Externo de Previdência sugeriu pela denegação da Portaria 033/2014, que havia concedido a Pensão por Morte a beneficiária.

9. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador William de Almeida Brito Júnior, emitiu o Parecer 3.105/2019, opinando pela denegação do registro da Portaria 033/2014 e pela determinação ao Fundo de Previdência Social de Campinópolis para adote medidas visando a cessação do pagamento da pensão a interessada.

É o relatório.